

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
1ª. RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01, DE 07 DE MAIO DE 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1ª. RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01, DE 07 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre o calendário de realização das eleições para Diretor Escolar para a Gestão 2025-2027, conforme Lei Municipal nº 837/2023.

A **Secretaria Municipal de Educação de Campina do Simão**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 837 de 01 de novembro de 2023.

Art. 1º Divulgar o processo eleitoral para função de Diretor Escolar da gestão 2025-2027, que terá o seguinte calendário de realização:

I - Publicação da Portaria que nomeia a Comissão Eleitoral das Eleições até **15/05/2024**;

II – Serão repassadas as orientações gerais para os Diretores e um representante do Conselho Escolar (um Servidor ou Professor e um pai/ responsável legal por aluno regularmente matriculado) de cada Escola/CMEI, no dia **20/05/2024**, às **09:00 horas**, na Camara Municipal dos Vereadores;

III – o Presidente da Comissão Eleitoral Escolar informará o nome, telefone e e-mail dos membros no **dia 20/05/2024**;

IV – os candidatos a Diretor Escolar das unidades escolares deverão protocolar suas inscrições entre os dias **03 à 07/06/2024**, das **8:00h às 16:30h**, na Secretaria Municipal de Educação, junto à Comissão Eleitoral das Eleições, mediante cumprimento dos requisitos elencados na Lei Municipal nº 837, Art. 3º incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII.

V – a Comissão Eleitoral das Eleições homologará as inscrições e informará através de edital a relação dos candidatos inscritos aptos a concorrer na eleição até o dia **11/06/2024**;

VI – o prazo para apresentação de recursos será até as **17h** do dia **12/06/2024**, devendo ser enviado a Comissão Eleitoral. Após análise da comissão será respondido até o dia **14/06/2024**;

VII – a Comissão Eleitoral deverá convocar a comunidade escolar para apresentação das propostas dos candidatos entre os dias **19 à 28/06/2024**;

VIII – a eleição para escolha do (a) Diretor (a) Escolar será realizada no dia **01/08/2024, das 8h às 17h**;

IX – a Comissão Eleitoral Escolar enviará as cédulas utilizadas na eleição, livro ata da eleição, contendo o resultado da eleição devidamente assinada pela Comissão, livro de assinaturas, no dia **02/08/2024, até 17h**, a Secretaria de Educação;

X – o resultado será divulgado no dia **05/08/2024**;

XI – o prazo para recursos, após o processo eleitoral, será até as **16h do dia 06/08/2024**, sendo o recurso impresso, assinado e entregue à Comissão Eleitoral das Eleições;

XII – a Comissão analisará e emitirá parecer sobre os recursos em **08/08/2024**;

XIII – a Comissão triturará as cédulas utilizadas nas eleições no dia **08/08/2024**, divulgando o resultado final dos eleitos no Portal do Município;

XIV – a transmissão de gestão será realizada no dia **01/01/2025, às 9h**, na Secretaria Municipal de Educação.

XV– a Comissão definirá novo cronograma de eleições, caso haja impugnação do processo eleitoral.

Art. 2º Os requisitos mencionados no **Art. 3º da Lei Municipal nº 837** de 01 de novembro de 2023 serão comprovados da seguinte forma:

I – O Departamento de recursos Humanos em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, emitirão declaração de todos os candidatos para a Comissão Eleitoral, que comprovará os requisitos solicitados nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII.

II – a comprovação do inciso II, qual seja, habilitação em curso de nível superior em Pedagogia, deverá ser realizada mediante apresentação do Diploma, juntamente com a cópia no ato da inscrição.

III – no ato da inscrição o candidato deverá entregar em uma via o Plano de Gestão Escolar, assinado.

Art. 3º A Comissão Eleitoral Escolar deverá afixar na parede próxima a urna a impressão da(s) foto(s) e do respectivo nome completo do(s) candidato(s) que concorrerão ao pleito.

Art. 4º A Comissão Eleitoral Escolar deverá seguir rigorosamente durante o pleito eleitoral, o disposto na Lei Municipal nº 837, neste Edital e seus anexos.

Art. 5º A Comissão Eleitoral Escolar deverá organizar todos os documentos pertinentes à eleição, inclusive as urnas e cédulas com cores diferentes para o segmento pais ou responsáveis legais e segmento de professores e profissionais da educação.

Parágrafo único. No dia da eleição as cédulas de votação deverão ser carimbadas e rubricadas por dois membros da Comissão Eleitoral Escolar, durante o processo eleitoral.

Art. 6º A Comissão poderá visitar as Escolas/CMEIs no dia da consulta a comunidade escolar, com a finalidade de acompanhar o processo eleitoral.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, em comum acordo com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campina do Simão, 07 de maio de 2024.

CRISLAINE DE PAULA FREITAS
Secretária Municipal de Educação, Cultura

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:62BBE079

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/05/2024. Edição 3018

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>